

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1705**

*de 13 de abril de 2014*

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR E EXPEDIR  
TÍTULO DE AFORAMENTO ONEROSO DEFINITIVO DE ÁREA  
REMANESCENTE QUE ESPECIFICA, NO PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, CONSIDERADA COMO EXCESSO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*O DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º..***

*Autoriza o Poder Executivo Municipal, a regularizar e conceder títulos de aforamento oneroso definitivo de áreas remanescentes tecnicamente definidas como excesso de acordo com a Legislação Federal e Municipal, existentes às margens da Avenida Duque de Caxias e seu prolongamento Rua Deolindo Peixoto, dentro do perímetro urbano do Município de Jardim-MS.*

### ***Art. 2º..***

*Os proprietários de áreas limítrofes as vias públicas nominadas no artigo anterior, deverão através de profissional habilitado fazer todos os levantamentos técnicos e procedimentos legais para apuração do excesso existente e efetivar o requerimento.*

***Parágrafo único. .*** *Os levantamentos e procedimentos técnicos de que trata o caput deste artigo deverão obedecer às normas definidas no Plano Diretor do Município e demais legislação pertinente.*

**Art. 3º..** As despesas provenientes com o processo de regularização de que trata esta Lei correrão à conta do interessado requerente.

**Art. 4º..** As despesas provenientes com o processo de regularização de que trata esta Lei correrão à conta do interessado requerente.

**Art. 5º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

*JARDIM/MS, Em, 13 de Abril de 2014.*

*ERNEY CUNHA BAZZONO BARBOSA*Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 1705/2014 - 13 de abril de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*